

GRUPO I

- a)** Enquanto cidadão vietnamita não pode, por se tratar de uma função pública sem carácter predominante técnica que é excepcionada ao princípio da equiparação (artigos 15.º, n.os 1 e 2, da CRP). Se se naturalizar por via do artigo 6.º, n.º 4, da Lei da nacionalidade, já pode.
- b)** C. BLANCO DE MORAIS, *Curso*, I², pp. 99-101.
- c)** C. BLANCO DE MORAIS, *Curso*, II, pp. 454-456.

GRUPO II

C. BLANCO DE MORAIS, *Curso*, II, pp. 41-45.

GRUPO III

- a)** Declaração do estado de emergência: análise dos pressupostos [artigo 19.º/2, 3, 4 e 5]; competência do PR [artigo 134.º/d]; parecer do Governo [artigos 197.º/1/f e 138.º/l]; resolução de autorização da AR [artigos 161.º/l, 166.º/5, e 138.º/1]; referenda ministerial [artigo 140.º/1]; publicação no *DR* [artigo 119.º/1/d].
Demissão do PM: requisitos [133.º/g, 195.º/2, 145.º/b]; efeitos [195.º/2].
Novo PM: a declaração de estado de emergência não afecta regras de competência e funcionamento dos órgãos de soberania [artigo 19.º/7]; novo PM é nomeado pelo PR [133.º/f, 187.º/1] e não pode ser o próprio [117.º/2, 111.º/1].
Novo PR: o PAR só substitui o PR em certas condições [132.º]; tirando esse caso, o PR é sempre eleito [121.º].
Novo PAR: eleição [175.º/b].
- b)** Revisão ordinária [284.º/1]; iniciativa [285.º/1]; limite circunstancial [289.º]; limite material [288.º/d]; maioria de aprovação [286.º/1].
- c)** Competência legislativa da AR [165.º/1/c]; inconstitucionalidade material [24.º/2]; discutir a questão do desvio de poder por utilização do voto político para uma questão de inconstitucionalidade; ultrapassagem do prazo [136.º/1] e suas consequências; confirmação parlamentar [136.º/2]; dever de promulgação do PR [*idem*].